



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Segunda-feira • 11 de Março de 2019 • Ano • Nº 1772

Esta edição encontra-se no site: [www.fatima.ba.io.org.br](http://www.fatima.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Lei Nº 512 de 08 de Março de 2019** – Dispõe sobre correção monetária dos valores limites das modalidades licitatórias, de forma suplementar à lei federal 8.666/1993, adequando-se proporcionalmente aos valores do Decreto nº 9.412/2018.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Leis**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

Avenida João Maria de Oliveira, s/n, Centro - Fátima - Bahia.  
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

LEI Nº 512 DE 08 DE MARÇO DE 2019

**SANCIONADO EM**

08 / 03 / 2019

Dispõe sobre a correção monetária dos valores limites das modalidades licitatórias, de forma suplementar à lei federal 8.666/1993, adequando-se proporcionalmente aos valores do Decreto nº 9.412/2018.

A CAMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público Municipal de FÁTIMA-BA, na Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, bem assim os valores referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão determinadas dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

COMPRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – VALORES EM R\$				
ATÉ			33.000,00	DISPENSA
ACIMA DE	33.000,00	ATÉ	330.000,00	CONVITE
ACIMA DE	330.000,00	ATÉ	3.330.000,00	TOMADA DE PREÇOS
ACIMA DE	3.330.000,00			CONCORRÊNCIA

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

COMPRAS E SERVIÇOS – VALORES EM R\$				
ATÉ			17.600,00	DISPENSA
ACIMA DE	17.600,00	ATÉ	176.000,00	CONVITE
ACIMA DE	176.000,00	ATÉ	1.430.000,00	TOMADA DE PREÇOS
ACIMA DE	1.430.000,00			CONCORRÊNCIA

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 229, de 02 de abril de 2003.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima, Estado da Bahia, em 08 de março de 2019.**



**Manoel Missias Vieira**  
Prefeito Municipal